



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
RUA TRÊS DE MAIO, 1397 - Bairro CENTRO - CEP 69925-000 - Senador
Guiomard - AC

Ofício nº 343 / 2018 - PRESI/8ª ZE

Senador Guiomard, 15 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
André Luis Tavares da Cruz Maia
Prefeito Municipal de Senador Guiomard/Acre

Assunto: 2º Turno das Eleições 2018. Solicita veículo e motorista para apoio na entrega do material de votação para os presidentes das seções eleitorais.

Senhor Prefeito Municipal,

Com os cumprimentos de estilo, solicito apoio de Vossa Excelência, consistente na **cessão de 2 (dois) veículos com motorista** para as seguintes atividades:

Dias **22 e 23** de outubro de 2018, transporte de servidores (ida e volta) de Senador Guiomard para Rio Branco, para a preparação e lacre das urnas eletrônicas que serão utilizadas no 2º turno das eleições de 2018, na circunscrição eleitoral da 8ª ZE/AC.

Dias **24 e 25 e 26** de outubro de 2018, transporte de servidores e material para entrega das sacolas de votação aos Presidentes das Mesas Receptoras de Votos localizadas na zona rural.

Dia **27** de outubro de 2018, transporte de servidores e material para arrumação dos locais de votação.

Dia **28** de outubro de 2018, dia da eleição.

Se possível, considerando os trabalhos já desenvolvidos em eleições anteriores, e também a experiência de servidores desse órgão nas atividades em questão, solicito que, dentro do possível, sejam cedidos os motoristas Jarlison Almeida de Holanda e Celson Lima da Silva e os veículos L200 Triton, cabine dupla, placas NXT 6915 e AMAROK, cabine dupla, placas OVG-2534.

Outrossim, registro que o abastecimento dos veículos e despesas com alimentação dos motoristas será arcado pelo Justiça Eleitoral.

Agradecendo a colaboração de Vossa Excelência com os trabalhos eleitorais, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Romário Divino Faria, Juiz Eleitoral**, em 15/10/2018, às 17:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.tre-ac.gov.br>

[/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código
verificador **0238385** e o código CRC **C999D1AC**.

0002824-98.2018.6.01.8008

0238385v4



**GOVERNO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

OFICIO/SEMSA/Nº191/2018

Senador Guiomard – AC, 05 de Novembro de 2018.

Ao Ilmo. Senhor
João Antônio Goulart Sena
Tribunal Regional Eleitoral, Senador Guiomard/AC
N E S T A

Tribunal Regional Eleitoral do Acre
CARTORIO DA 8ª ZONA ELEITORAL
2.558/2018
05/11/2018-15:53

Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar o orçamento realizado pela concessionária **MITSUBISHI** do carro (**L-200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT**) com placa **NXT-6519**, onde a mesma foi solicitada para estar a serviço do **Tribunal Regional Eleitoral (TRE)**, no entanto, houve o incidente em que o veículo teve o vidro trincado, portanto, solicitamos que sejam tomada as devidas providências cabíveis. Segue em anexo a folha do orçamento.

Atenciosamente,

Duane Paula Schmitz Mascarello
Diretora Administrativa
Dec.Nº219/2018

3232 - 2652

Rua Pedro Aleixo nº 21, Centro – CEP 69925-000 Fone – Fax (68) 3232-3583 – email:
saude.secretaria@bol.com.br

ORÇAMENTO Nro.: 1379

Contato Nro.: 5431

AGRO NORTE IMPORTACAO E EXPORTACAO L

Endereço: CHICO MENDES, 3840

Cidade: RIO BRANCO

UF: AC

Telefone: (68) 33212585

E-Mail: agro-norte.adm@uol.com.br

C.N.P.J.: 04582979000104

Data do Orçamento 30/10/2018

Inscrição Estadual:0100095800154

Data de Validade: 19/11/2018

Dados do Cliente

Cliente: 5654 CNPJ : 04.034.526/0001-43
 Nome: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE - SESACRE
 Endereço: BEJAMIN CONSTANT, 830
 Complemento:

Bairro: CENTRO
 CEP: 69908520
 Cidade: RIO BRANCO
 Fone: 68 999366182
 Ramal: UF: AC

Dados do Veículo

Chassi: 93XSYKL1TKCJ11056 Placa: KM média: Ano Fab.: 2018 Cod. Frota: Cor.:
 Modelo: L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT KM atual: 0 Ano Mod.: 2019 Data Venda: 03/07/2018 BRANCO FUJI

Solicitações:

1 SUBSTITUIR O PARABRISA

Item	Descrição	GD	Vlr. Unitário	Qtd.	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
CA421381	VIDRO CJ,	01	1.358,37	1,00	0,00	0,00	1.358,37
113885	KIT COLA PARA-	01	85,60	2,00	0,00	0,00	171,20

Item	Descrição	GD	Vlr. Unitário	Qtd.	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
GERALSEACE00	INSTALACAO DE		150,00	2,00		0,00	300,00

Sub-Total 0,00 1.829,57

Data de Início dos Serviços:	00/00/0000	Total das Peças	1.529,57
Data de Término dos Serviços:	00/00/0000	Total dos Serviços	300,00
		Franquia	0,00
		P.C.C. (-)	0,00
		ISS Retido (-)	0,00
		Total Líquido do Orçamento	1.829,57

Observações:

Autorizo os serviços e/ou substituição de peças recomendados pela Concessionária descritas acima e os itens não autorizados estão riscados.

Os itens assinalados como "Não" (não autorizados) devem ter a rubrica do Cliente ao lado, demonstrando total ciência e escolha pela não autorização da realização de serviço, ou compra de determinado item, mesmo sabendo que a realização do serviço, ou a compra do determinado item, é expressamente recomendado pela Concessionária.

Confirmo(am) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 1379, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

RIO BRANCO, 30 de Outubro de 2018

KELY CRISTINA DE SOUZA PEREIRA

Supervisor de Serviços



SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE - SESACRE

Cliente

Data: ____/____/____

MIT AGENDAMENTO



AGENDE PELOS TELEFONES:

☎ 68. **3321.2515**

☎ 68. **9 8114.4178** 



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
RUA TRÊS DE MAIO, 1397 - Bairro CENTRO - CEP 69925-000 - Senador Guiomard - AC

CERTIDÃO

Certifico que o veículo L-200 Triton, cabine dupla, placas NXT 6519 e o motorista Celson Lima da Silva, cedidos pelo Governo do Município de Senador Guiomard, atendendo o solicitado pelo Juiz Eleitoral no ofício 8ª ZE 343/2018 (evento 0243279) apresentaram-se ao Chefe de cartório dia 22/10/2018 e permaneceram a serviço da Justiça Eleitoral até 29/10/2018, executando as tarefas relacionadas no mencionado ofício.

Certifico que em 29/10/2018, quando da devolução do veículo e motorista para o órgão de origem foi relatado para o Chefe de Cartório que durante os serviços do dia 27/10/2018, quando transitava pela BR 364, na altura do KM 85, um cascalho de asfalto foi jogado pelo veículo que transitava em direção contrária. Esse cascalho atingiu o para-brisa dianteiro do veículo que encontrava-se a serviço da Justiça Eleitoral, trincando o vidro.

A avaria em questão foi submetida a avaliação na oficina da concessionária do veículo onde concluíram ser necessário substituir o para-brisa, conforme orçamento juntado no evento 0243279.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO ANTONIO GULARTE SENA, Chefe de Cartório**, em 06/11/2018, às 12:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0243280** e o código CRC **EAE40B64**.

0003428-59.2018.6.01.8008

0243280v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
RUA TRÊS DE MAIO, 1397 - Bairro CENTRO - CEP 69925-000 - Senador Guimard - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0003428-59.2018.6.01.8008
INTERESSADO : Secretaria Municipal de Saúde de Senador Guimard.
ASSUNTO : Veículo avariado quando a Serviço da justiça Eleitoral. Conserto.

Despacho nº 0243310 / 2018 - PRESI/8ª ZE

Ciente do ofício evento 0243267 e da certidão evento 0243280 que dá fé de avaria sofrida por veículo que encontrava-se a serviço da Justiça Eleitoral nas eleições de 20118.

Encaminhe-se o presente ao Diretor Geral do TRE/AC para apreciação e adoção das providências necessárias ao conserto solicitado pelo órgão cedente.



Documento assinado eletronicamente por **Romário Divino Faria, Juiz Eleitoral**, em 06/11/2018, às 21:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0243310** e o código CRC **FC8EF063**.

0003428-59.2018.6.01.8008

0243310v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
RUA TRÊS DE MAIO, 1397 - Bairro CENTRO - CEP 69925-000 - Senador Guiomard - AC

Memorando nº 342 / 2018 - PRESI/8ª ZE

Senador Guiomard, 06 de novembro de 2018.

GADG

Assunto: Avaria em veículo requisitado. Solicita conserto.

Encaminho para apreciação e adoção das providências necessárias, pedido de conserto de avaria sofrida em veículo que encontrava-se a serviço da justiça eleitoral.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO ANTONIO GULARTE SENA, Chefe de Cartório**, em 06/11/2018, às 12:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0243297** e o código CRC **2425A803**.

0003428-59.2018.6.01.8008

0243297v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0003428-59.2018.6.01.8008

INTERESSADO : @nome_interessado@

ASSUNTO :

Despacho nº 0266283 / 2019 - PRESI/DG/SAO/ASLIC

Trata-se do conserto de um veículo da Prefeitura Municipal de Senador Guimard, em razão de avaria ocorrida durante período em que se encontrava a disposição da Justiça Eleitoral.

Sobre o conserto, não há dúvidas acerca da responsabilidade da Justiça Eleitoral de arcar com despesas relativas aos danos que tenham sido causados enquanto o veículo esteve a sua disposição. Este Regional, aliás, já decidiu de forma favorável em outros casos da espécie (vide processos: 0003745-60.2018.6.01.8007 e 0003205-24.2018.6.01.8003).

Contudo, no caso em análise, o processo não foi regularmente instruído.

Assim, o processo será enviado à Seção de Compras, Licitações e Contratos, para que adote as providências necessárias à contratação, inclusive no que se refere à realização de coleta de preços de outros possíveis interessados. Convém destacar, ainda, que deverão ser previamente estipuladas regras de execução do contrato, com definição de sanções em caso de inadimplemento ou atraso.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS ALBERTO CIDRAL, Assessor Jurídico, em 17/03/2019, às 13:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0266283** e o código CRC **4B2EF4CB**.

0003428-59.2018.6.01.8008

0266283v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

FORMULÁRIO

COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 0003428-59.2018.6.01.8008

Item	Especificação	Unid	Quant.	P. Unit.	P. Total
01	Fornecimento e instalação de para-brisa da caminhonete L200 Triton Sport, GLS, 2.4, 4x4, AT, ano 2018, Mod. 2019, placas NXT 6519	Unid	01	1,380,00	1,380,00

1. **Prazo de validade da proposta:** 60 dias.
2. **Prazo de execução/entrega:** em até ___ dias, a contar do recebimento da nota de empenho
3. **Forma de pagamento:** em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.
4. **Exigências para a contratação:**
 1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;
 2. Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs, no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.
5. **Das Sanções, nos casos de inexecução contratual:**
 1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:
 1. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
 2. **Multa:**
 1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;
 2. Multa por inexecução contratual:
 1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;
 2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.
 3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,

1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

2. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3.º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).
3. Em atenção à vedação prevista no inciso VII do art. 17 da Lei nº 13.707/2018, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

DADOS DO PROPONENTE:

1. EMPRESA: R.B. Vidros Ltda EPP
2. CNPJ - 11.252.320/0001-55
3. ENDEREÇO: Av. Nações Unidas 1307 Tel. 68.3226.7373
4. DADOS BANCÁRIOS:
 1. Banco: - 001;
 2. Ag: 3022-8;
 3. Conta corrente: 47029-5
5. REPRESENTANTE LEGAL:
 1. RG: 473434 CPF: 557.946.452-53

Local, Rio Branco Data: 19/03/19

Assinatura do Proponente

11.252.320/0001-55**R.B. VICROS LTDA EPP**

Av. Nações Unidas, 1307 - Bosque

CEP: 69.900-463

RIO BRANCO**ACRE**

Documento assinado eletronicamente por ALTAMIRO LIMA, Analista Judiciário, em 19/03/2019, às 11:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0266782 e o código CRC FB9EFBE3.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

FORMULÁRIO

COTAÇÃO DE PREÇOS	PROCESSO SEI Nº 0003428-59.2018.6.01.8008
--------------------------	--

Item	Especificação	Unid	Quant.	P. Unit.	P. Total
01	Fornecimento e instalação de para-brisa da caminhonete L200 Triton Sport, GLS, 2.4, 4x4, AT, ano 2018, Mod. 2019, placas NXT 6519	Unid	01	1.600,00	1.600,00

1. **Prazo de validade da proposta:** 60 dias.
2. **Prazo de execução/entrega:** em até __ dias, a contar do recebimento da nota de empenho
3. **Forma de pagamento:** em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.
4. **Exigências para a contratação:**
 1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;
 2. Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.
5. **Das Sanções, nos casos de inexecução contratual:**
 1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:
 1. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
 2. **Multa:**
 1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;
 2. Multa por inexecução contratual:
 1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;
 2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.
 3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,

1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

2. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3.º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).
3. Em atenção à vedação prevista no inciso VII do art. 17 da Lei nº 13.707/2018, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

DADOS DO PROPONENTE:

1. EMPRESA: Antonio de Moura ME
2. CNPJ - 07.466.397/0001-50
3. ENDEREÇO: Rua Isaura Parente Tel. 3226.4544
4. DADOS BANCÁRIOS:
 1. Banco: -001;
 2. Ag: 3022-8;
 3. Conta corrente: 117923-3
5. REPRESENTANTE LEGAL:
 1. RG: 439423 CPF: 769 077 162-91

Local, Rio Branco Data: 20/03/19

07.466.397/0001-50
Antonio de Moura - ME
Assinatura do Proponente
Isaura Parente, 814-Bosque
CEP: 69.918-270
Rio Branco Acre



Documento assinado eletronicamente por ALTAMIRO LIMA, Analista Judiciário, em 19/03/2019, às 11:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0266782 e o código CRC FB9EFBE3.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant	PROPOSTANTES			MENOR PREÇO GLOBAL REGULAR
				AGRO NORTE (0243267)	R B VIDROS (0267400)	ANTÔNIO DE MOURA (0267401)	
				P. UNIT.	P. UNIT.	P. UNIT.	
1	Fornecimento e instalação de para-brisa da caminhonete L200 Triton Sport, GLS, 2.4, 4x4, AT, ano 2018, Mod. 2019, placas NXT 6519	UNID.	01	R\$ 1.829,57	R\$ 1.380,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
REGULARIDADE FAZENDA NACIONAL				SIM (0267416)	SIM (0267417)	SIM (0267418)	R\$ 1.100,00
REGULARIDADE FGTS							
REGULARIDADE JUSTIÇA DO TRABALHO							
REGULARIDADE JUNTO AO CEIs / CNJ / TCU							



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO LIMA**, Analista Judiciário, em 21/03/2019, às 13:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0267415** e o código CRC **36D4730E**.

0003428-59.2018.6.01.8008

0267415v5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : [0003428-59.2018.6.01.8008](#)
INTERESSADO : FÓRUM ELEITORAL DA 8ª ZONA
ASSUNTO : FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE PARA-BRISA EM CAMINHONETE

Despacho nº 0267426 / 2019 - PRESI/DG/SAO/COMAP/SLC

Cuida-se de demanda oriunda do FÓRUM ELEITORAL DA 8ª ZONA, veiculada no Memorando 0243297, consistente na aquisição, incluindo instalação, de para-brisa na caminhonete de placas NXT 6519, da Secretaria de Saúde do município de S. Guiomard, que se encontrava à disposição da serventia no período eleitoral.

2. Os dados das propostas obtidas encontram-se consolidados no mapa de preços do evento 0267415.
3. Pelo critério do menor preço da proposta válida, a contratação será realizada com o proponente ANTONIO DE MOURA (CNPJ: 07.466.397/0001-50), pelo valor total de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**.
4. De acordo com os docs. do evento 0267418, o fornecedor adjudicatário ostenta condição de **regularidade fiscal e trabalhista**, e não possui restrições nos sistemas CEIs, CNJ e TCU.
 1. A consulta ao CADIN de todos os proponentes restou prejudicada, em razão de problemas de acesso ao sistema, conforme evento 0267430.
5. O fundamento legal da contratação é o **art. 24, II, da Lei nº 8.666/93**, posto tratar-se de demanda cujo objeto não perfaz parcela de outro de maior vulto, cuja aquisição pudesse ocorrer por meio de modalidade mais complexa;
 1. O enquadramento é adequado, visto tratar-se de demanda única, e por não se vislumbrar a realização, no exercício em curso, de contratações da mesma natureza que possam extrapolar o novo limite para a contratação direta estabelecido pelo Dec. 9.412/2018.
6. Se autorizada, a contratação será formalizada por nota de empenho, conforme previsto no art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93).
7. A gestão da presente contratação ficará à cargo do Chefe de Cartório da 8ª Zona

À SPEO para informar disponibilidade orçamentária, em face do valor de **R\$ 1.100,00 (dez mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)**.



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO LIMA, Analista Judiciário**, em 21/03/2019, às 13:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0267426** e o código CRC **BDC5FE31**.

0003428-59.2018.6.01.8008

0267426v8



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0003428-59.2018.6.01.8008
INTERESSADO : Cartório eleitoral da 8ª Zona
ASSUNTO : Análise da legalidade dos aspectos formais da contratação.

Parecer nº 0267542 / 2019 - PRESI/DG/SAO/ASLIC

SERVIÇO. MANUTENÇÃO. VEÍCULO CEDIDO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PELA VIABILIDADE
JURÍDICA.

Trata-se de analisar a regularidade jurídica da contratação do serviço de reparo de veículo automotor cedido a este Regional pela Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, conforme necessidade apresentada por meio do Evento SEI n. 0243280.

PESQUISA DE PREÇOS

2. Realizada a pesquisa de preços, foram juntadas propostas formuladas por 03 (três) interessados (Eventos SEI ns. 0243267, 0267400 e 0267401).

3. De acordo com as certidões juntadas aos Eventos SEI ns. 0267416, 0267417 e 0267418, todas as propostas apresentadas são válidas, já que foram apresentadas por proponentes que ostentam regularidade fiscal e trabalhista e não possuem penalidades administrativas que representem óbice à contratação - SICAF, CNJ, TCU e CEIS. Essa análise abrange também a verificação da eventual existência de condenações por atos de improbidade administrativa eventualmente praticados pelos sócios majoritários das proponentes.

4. Atendida, portanto, a recomendação do Tribunal de Contas da União de juntada de 03 propostas válidas (Acórdão n.º 1782/2010-Plenário).

MENOR PREÇO

5. O menor preço, conforme demonstrado no Evento SEI n. 0267415, foi apresentado pela empresa *Antônio de Moura - ME, CNPJ n. 07.466.397/0001-50*, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

ENQUADRAMENTO LEGAL

6. A Coordenadoria de Material e Patrimônio sugere que a contratação poderia ser realizada por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

7. A sugestão é adequada, considerando que o valor total da contratação não supera o limite de R\$ 17.600,00 e, conforme o Evento SEI n. 0263841 - subitem 5.1, não está configurado fracionamento de despesa.

NEPOTISMO

8. De acordo com o inciso V do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (conforme redação dada pela alteração promovida pela Resolução n. 229/2016), as contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoas jurídicas da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, também constituem prática de nepotismo:

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento;

9. Sobre este ponto, convém registrar que consta declaração específica no corpo do formulário de cotação de que os proponentes não estão abrangidos pelas hipóteses vedadas.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10. A demonstração de disponibilidade orçamentária consta no Evento SEI n. 0267436, estando preenchida a exigência do art. 7º, § 2º, III, da Lei 8.666/93.

REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11. Convém observar, também, que o formulário de cotação **não** contempla as especificações de execução do serviço e consequências por eventuais descumprimentos, como exigido pelo art. 55 da Lei 8.666/93.

12. Necessário, portanto, que sejam estabelecidas regras que garantam que o futuro contratado cumpra com as suas obrigações em tempo e modo previamente definidos, sob pena de aplicação das penalidades antecipadamente conhecidas.

DO PROJETO BÁSICO

13. Nos termos do inciso I do art. 7º da Lei 8.666/93, a contratação deveria ter sido precedida da elaboração do Projeto Básico.

14. Conforme observado no capítulo anterior, os formulários de cotação não estabelecem o prazo de prestação do serviço. Necessário, então, que sejam estabelecidas tais regras e que sejam levadas ao proponente do menor preço, para que manifeste anuência.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15. Conforme estabelece o *caput* do art. 62 da Lei 8.666/93, a formalização de "termo de contrato" só exigida em contratações com valor valores expressivos.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

16. Assim, admite-se que a contratação seja formalizada por meio da emissão de nota de empenho.

CONCLUSÃO

17. Isso posto, conclui-se que a contratação direta, por dispensa de licitação, fundada no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, será viável juridicamente se previamente definido o prazo de execução do serviço junto e colhida a anuência da proponente ofertante do menor preço.

DEMAIS RECOMENDAÇÕES

18 Cabe ao Secretário de Administração e Orçamento analisar a conveniência e oportunidade da contratação, conforme delegação recebida por meio do inciso II do art. 1ª da Portaria 10/2014 da Presidência deste Regional.

19. Tratando-se de despesa irrelevante, conforme fixado do art. 145, II, da Lei 13.707/2018 – LDO 2019, estão dispensadas as exigências do art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

20. É o Parecer.

21. Ao Coordenador de Material e Patrimônio, para manifestação sobre a pendência acima apontada.

22. Após, ao Secretário de Administração e Orçamento, para decisão.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA, Assessor Jurídico**, em 23/03/2019, às 11:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0267542** e o código CRC **F58CB7C3**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

FORMULÁRIO

COTAÇÃO DE PREÇOS	PROCESSO SEI Nº 0003428-59.2018.6.01.8008
--------------------------	--

Item	Especificação	Unid	Quant.	P. Unit.	P. Total
01	Fornecimento e instalação de para-brisa da caminhonete L200 Triton Sport, GLS, 2.4, 4x4, AT, ano 2018, Mod. 2019, placas NXT 6519	Unid	01	1.100	1.100

1. **Prazo de validade da proposta:** 60 dias.
2. **Prazo de execução/entrega:** em até 20 dias, a contar do recebimento da nota de empenho
3. **Forma de pagamento:** em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.
4. **Exigências para a contratação:**
 1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;
 2. Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.
5. **Das Sanções**, nos casos de inexecução contratual:
 1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:
 1. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
 2. **Multa:**
 1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;
 2. Multa por inexecução contratual:
 1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;
 2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.
 3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,

1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

2. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).
3. Em atenção à vedação prevista no inciso VII do art. 17 da Lei nº 13.707/2018, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

DADOS DO PROPONENTE:

1. **EMPRESA:** ANTÔNIO DE MOURA - ME
2. **CNPJ** - 07.466.397/0001-50
3. **ENDEREÇO:** Rua Isaura Parente **Tel.** 3226-4544
4. **DADOS BANCÁRIOS:**
1. Banco: 001;
2. Ag: 3022-8;
3. Conta corrente: 117923-3
5. **REPRESENTANTE LEGAL:**
1. RG: 419423 CPF: 769077162-91

Local, RBR Data: 25/03 2019

Elaine Moura
Assinatura do Proponente

07.466.397/0001-50
Antonio de Moura - ME
Auto Vidros R. R.
Rua Isaura Parente, 814-Bosque
CEP: 69.918-270
Rio Branco Acre



Documento assinado eletronicamente por ALTAMIRO LIMA, Analista Judiciário, em 19/03/2019, às 11:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0266782 e o código CRC FB9EFBE3.

0003428-59.2018.6.01.8008

0266782v6



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0003428-59.2018.6.01.8008
INTERESSADO : FÓRUM ELEITORAL DA 8ª ZONA
ASSUNTO : Contratação direta. Reparo em veículo cedido.

Despacho nº 0267918 / 2019 - PRESI/DG/SAO/GASAO

Trata-se de pedido de contratação do serviço de reparo em veículo automotor, conforme evento n. 0243310.

2. A despesa em questão totaliza **R\$ 1.100,00** (0267426).
3. Segundo a SPEO, há saldo orçamentário suficiente (0267436).
4. A ASLIC considera a contratação juridicamente viável (0266283 e 0267542).
5. A COMAP efetuou as adequações apontadas pela ASLIC (0267865).

6. A necessidade da contratação está devidamente registrada pela unidade demandante (0243280). Nesse caso, por tudo o que consta nestes autos, entendo que as circunstâncias justificam levar a efeito o ajuste pretendido. Assim, **AUTORIZO** a despesa, nos termos do artigo 1º, II, da Portaria TRE-AC n. 10/2014. No que aplicável, adoto como razão de decidir o parecer ASLIC acima mencionado.

7. A presente contratação será formalizada com o proponente ANTONIO DE MOURA, CNPJ n. 07.466.397/0001-50, no valor de R\$ 1.100,00, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

8. **A gestão do contrato será de responsabilidade do chefe da 8ª ZE, a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O gestor deve observar as atribuições contidas no artigo 26 da IN/TRE-AC 2/2007, no que for aplicável a esta espécie de contrato, e as regras constantes do formulário de cotação de preço do fornecedor (0267865).**

9. À SPEO, para empenho. Após, ao gestor do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO**, Secretário, em 26/03/2019, às 09:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0267918** e o código CRC **3145B70B**.

0003428-59.2018.6.01.8008

0267918v4

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL
NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 12Abr19 NUMERO: 2019NE000286 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070002/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
CNPJ : 05910642/0001-41 FONE: (068) 3212-4400
ENDERECO : AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1389 - BAIRRO BOSQUE
MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69900-526

CREDOR : 07466397/0001-50 - ANTONIO DE MOURA
ENDERECO : ISAURA PARENTE 814 ISAURA PARENTE
MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69918-270

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

2019NECT - AQUISICAO DE MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS

ORIGEM DO PEDIDO: FÓRUM ELEITORAL DE SENADOR GUIOMARD (AC) - 8ª ZE

PROCEDIMENTO N.º 0003428-59.2018.6.01.8008

CLASS : 1 14102 02122057020GP0012 084515 0100000000 339030 000000 AOSA MANVEI

TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO

AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 3428-59/18

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AC / 153

ORIGEM DO MATERIAL: NACIONAL REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL: 800,00

OITOCENTOS REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 39 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE VEIC

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 800,00

VALOR DO SEQ.: 800,00

AQUISICAO DE PARA-BRISA PARA A CAMINHONETE DE PLACAS: NXT 6519, PERTENCENTE À
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD (AC), QUE SE ENCONTRAVA
À DISPOSIÇÃO DA 8ª ZE, NO PERÍODO ELEITORAL DE 2018.

TOTAL: 800,00

ANTONIO DA SILVA GALVÃO JEAN CARLOS FREIRE LIMA
ORDENADOR SUBSTITUTO GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS FREIRE LIMA, Coordenador em exercício**, em 12/04/2019, às 13:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO, Secretário**, em 12/04/2019, às 13:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0272469** e o código CRC **1EF14711**.

0003428-59.2018.6.01.8008

0272469v2

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL
NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 12Abr19 NUMERO: 2019NE000287 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA

EMITENTE : 070002/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

CNPJ : 05910642/0001-41 FONE: (068) 3212-4400

ENDERECO : AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1389 - BAIRRO BOSQUE

MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69900-526

CREDOR : 07466397/0001-50 - ANTONIO DE MOURA

ENDERECO : ISAURA PARENTE 814 ISAURA PARENTE

MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69918-270

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

2019NECT - PRESTACAO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

ORIGEM DO PEDIDO: FÓRUM ELEITORAL DE SENADOR GUIOMARD (AC) - 8ª ZE

PROCEDIMENTO N.º 0003428-59.2018.6.01.8008

CLASS : 1 14102 02122057020GP0012 084515 0100000000 339039 000000 AOSA MANVEI

TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO

AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 3428-59/18

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AC / 153 ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL: 300,00

TREZENTOS REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 19 - MANUTENCAO E CONSERV. DE VEICU

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 300,00

VALOR DO SEQ.: 300,00

INSTALACAO DE PARA-BRISA PARA CAMINHONETE DE PLACAS: NXT 6519, PERTENCENTE À
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD (AC), QUE SE ENCONTRAVA
À DISPOSIÇÃO DA 8ª ZE, NO PERÍODO ELEITORAL DE 2018.

TOTAL: 300,00

ANTONIO DA SILVA GALVÃO

JEAN CARLOS FREIRE LIMA

ORDENADOR SUBSTITUTO

GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS FREIRE LIMA, Coordenador em exercício**, em 12/04/2019, às 13:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO, Secretário**, em 12/04/2019, às 13:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0272470** e o código CRC **8FE2CFF8**.

0003428-59.2018.6.01.8008

0272470v2